

PROJETO DE LEI Nº 6/68.

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS TERRENOS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, pela Secretaria da Educação, as escolas municipais localizadas neste Município, conforme a relação abaixo:

- 1 - Escolas Combinadas "Pe. Antônio Pedrosa" de Coelhos
- 2 - Escola Singular "Dr. A. Baeta" de Moreiras - Santa Rita
- 3 - Esc. sing. "Dr. A. Veloso" de Serra de Mesquita - São Bartolomeu.
- 4 - Esc. sing. N. S. Perpétuo Socorro - Lagoa Sêca - Santo Antônio do Leite.
- 5 - Esc. sing. "R. F. Gonçalves - Catarina Mendes - São Bartolomeu.
- 6 - Esc. sing. "Celina Pereira" - Engenho D'água - São Bartolomeu.
- 7 - Esc. sing. "São Vicente de Paulo" - Serra do Siqueira - Cachoeira do Campo.
- 8 - Esc. sing. "Nossa Senhora das Graças" - Bocaina - Séde.
- 9 - Esc. comb. "Dr. A. Magalhães" - Arrosal - C. do Campo.
- 10 - Esc. sing. "Dr. Jovelino Mineiro" - Mutuca - São Bartolomeu.
- 11 - Esc. sing. "I. de Souza" Piedade - Santa Rita de Ouro Preto.
- 12 - Esc. comb. "J. Sales Andrade" - Boa Vista - Santa Rita de Ouro Preto.

Art. 2º - As demais características estão gravadas no mapa que se anexa à presente Lei, e a segunda via será anexada ao autógrafo da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei

entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1968.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

APROVADO em 1ª Sessão discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 20 de Abri de 1968.  
Luiz Mendes Guimarães  
Presidente

A Comissão de Contas e  
Justiça  
Em, 20 / 4 / 1968.  
Luiz Mendes Guimarães  
Presidente

APROVADO em Referende discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 27 de 4 de 1968.  
\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO em Tercina discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 28 de Abri de 19\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS TERRENOS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, pela Secretaria da Educação, as escolas municipais localizadas neste Município, conforme a relação abaixo:

- 1 - Escolas Combinadas "Pe. Antônio Pedrosa" de Coelhos
- 2 - Escola Singular "Dr. A. Baeta" de Moreiras - Santa Rita
- 3 - Esc. sing. "Dr. A. Veloso" de Serra de Mesquita - São Bartolomeu.
- 4 - Esc. sing. N. S. Perpétuo Socorro - Lagoa Seca - Santo Antônio do Leite.
- 5 - Esc. sing. "R. F. Gonçalves - Catarina Mendes - São Bartolomeu.
- 6 - Esc. sing. "Celina Pereira" - Engenho D'água - São Bartolomeu.
- 7 - Esc. sing. "São Vicente de Paulo" - Serra do Siqueira - Cachoeira do Campo.
- 8 - Esc. sing. "Nossa Senhora das Graças" - Bocaina - Sede.
- 9 - Esc. comb. "Dr. A. Magalhães" - Arrosal - C. do Campo.
- 10 - Esc. sing. "Dr. Jovelino Mineiro" - Mutuca - São Bartolomeu.
- 11 - Esc. sing. "I. de Souza" Piedade - Santa Rita de Ouro Preto.
- 12 - Esc. sômb. "J. Sales Andrade" - Boa Vista - Santa Rita de Ouro Preto.

Art. 2º - As demais características estão gravadas no mapa que se anexa à presente Lei, e a segunda via será anexada ao autógrafo da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei

entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1968.



---

Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 6/68, que dispõe sobre doação de prédios escolares e seus respectivos terrenos municipais ao Estado de Minas Gerais, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1968

*Marcionílio Furbino Brêtas*

Marcionílio Furbino Brêtas

*José Teixeira de Carvalho*

José Teixeira de Carvalho

*Yeriquinho de Oliveira*



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

*Leoncio Bartolomeu Guimarães*

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 4 de maio de 1968

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 6/68, que dispõe sobre doação de prédios escolares e seus respectivos terrenos municipais ao estado de Minas Gerais, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1968

Marcionílio Furbino Brêtas  
Marcionílio Furbino Brêtas

José Teixeira de Carvalho  
José Teixeira de Carvalho

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 6/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autó-grafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 6/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

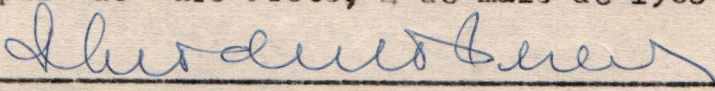
Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, pela Secretaria da Educação, as escolas municipais localizadas neste Município, conforme relação abaixo:

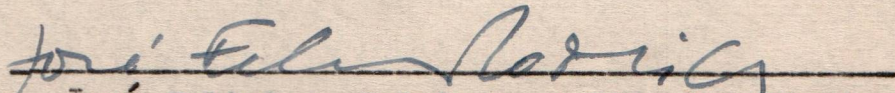
- 1 - Escolas Combinadas "Pe. Antonio Pedrosa" de Coelhos
- 2 - Escola Singular " Dr. A. Baêta" de Moreiras - Santa Rita
- 3 - Escola Singular " Dr. A. Veloso" de Serra de Mesquita - São Bartolomeu
- 4 - Escola Singular " N. S. Perpétuo Socorro " Lagôa Sêca - Santo Antonio do Leite
- 5 - Escola Singular " R. F. Gonçalves " Catarina Mendes - São Bartolomeu
- 6 - Escola Singular " Celina Pereira " Engenho D'água - São Bartolomeu
- 7 - Escola Singular " São Vicente de Paulo " Serra do Siqueira - Cachoeira do Campo
- 8 - Escola Singular " Nossa Senhora das Graças " Bocaina - Sede
- 9 - Escolas Combinadas " Dr. A. Magalhães " Arrosal - Cachoeira do Campo
- 10 - Escola Singular " Dr. Jovelino Mineiro" Mutuca - São Bartolomeu
- 11 - Escola Singular " I. de Souza " Piedade - Santa Rita de Ouro Preto
- 12 - Escolas Combinadas " J. Sales Andrade " Boa Vista - Santa Rita de Ouro Preto.

Art. 2º - As demais características estão gravadas no mapa que se anexa à presente Lei, e a segunda via será anexada ao autó-grafo da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei <sup>entrou</sup> em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 4 de maio de 1968

  
Theodulo Pereira - Presidente

  
José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente





Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 251 de 7 de maio de 1968

Dispõe sobre doação de prédios escolares.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:

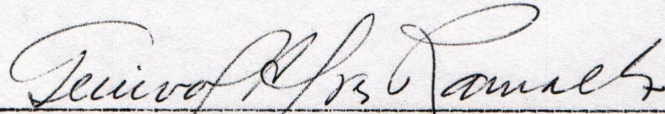
Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, pela Secretaria da Educação, as escolas municipais localizadas neste Município, conforme relação abaixo:

- 1 - Escolas Combinadas - "Pe. Antonio Pedrosa" de Coelhos - Amarantina
- 2 - Escola Singular - dr. A. Baeta - de Merceiras - Santa
- 3 - Escola Singular - dr. A. Valeso - de Serra de Mesquita - São Bartolomeu
- 4 - Escola Singular - N.S. Perpetua Secerro - Lagoa Seca - St.º. Ant.º. de Leite
- 5 - Escola Singular - R. F. Gonçalves - Catarina Mendes - São Bartolomeu
- 6 - Escola Singular - Celina Pereira - Engenho Dagua - São Bartolomeu
- 7 - Escola Singular - S. Vicente de Paulo - Serra de Siqueira - Cachoeira de Campo
- 8 - Escola Singular - N.S. das Graças - Becaina - Sede
- 9 - Escolas Combinadas - dr. A. Magalhães - Arresal - Cachoeira de Campo
- 10 - Escola Singular - dr. Jovelino Mineiro - Mutuca - São Bartolomeu
- 11 - Escola Singular - I. de Souza - Piedade - Santa Rita - de Ouro Preto
- 12 - Escolas Combinadas - J. Sales Andrade - Boa Vista - Santa Rita O. Preto.

Art. 2º - As demais características estão gravadas no mapa que se anexa à presente lei, e a segunda via será anexada ao autógrafo da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 7 de maio de 1968



Prefeito Municipal

Projeto de lei no 6/68